

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJs.

Processo nº 1052401-40.2024.8.26.0576

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, administradora judicial nomeada por este digno Juízo (fls. 148/168) nos autos da recuperação judicial convolada em falência de **JC & LAMEO ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I – DA ACEITAÇÃO DO ENCARGO E DO TERMO DE COMPROMISSO.

1. Primeiramente, consigna esta Administração Judicial estar honrada com sua nomeação, agradecendo a confiança deste digno Juízo e manifestando sua aceitação do encargo, comprometendo-se a desempenhar fielmente a função para a qual foi nomeada, fazendo-o de forma idônea, eficiente e transparente.

“Eu, Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, sócia da ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., tendo em vista a honrosa nomeação para o exercício da administração judicial nos autos do processo n.º 1052401-40.2024.8.26.0576, de que trata o anexo TERMO



DE COMPROMISSO, declaro assumir o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe.”

1.1. Esta Administração Judicial compromete-se, ainda, a exercer a função que lhe foi confiada com observância da Lei nº 11.101/2005 e dos Comunicados CG nº 785/2020 e CG nº 876/2020, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

II – DA EQUIPE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

2. Tendo em vista os aspectos multidisciplinares do processo falimentar, bem assim o considerável volume de trabalho dele resultante, esta Administradora Judicial pede vênua para indicar, sob sua integral responsabilidade, os profissionais que integram sua equipe de trabalho.

2.1. Dessa feita, requer esta Administração Judicial dignese Vossa Excelência homologar a relação de profissionais abaixo, habilitados a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das funções ora assumidas, requerendo sejam eles admitidos por este Juízo na condição de propostos da Action Administração Judicial Ltda., sem prejuízo de posteriores inclusões ou substituições:

Profissional	Documento	Setor
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida	OAB/SP nº 302.668	Jurídico
Rafael Gomes de Almeida	OAB/SP nº 282.887	Jurídico
Giordanno Vilela Reis Falcone	CPF/MF nº 494.506.518-76	Jurídico
Gabriela Venceslau dos Santos	CPF/MF nº 526.224.668-03	Administrativo



Edgar Massao Raffaelli	CRA-SP nº 035.235	Auditoria
Luiz Fernando Ferraz de Rezende	OAB/SP nº 93.670	Jurídico
Fábio de Carvalho e Mello Curti	Corecon nº 34.032	Auditoria
Rogério Spolidorio Filho	CRC SP 278427/07	Contábil

III – DAS COMUNICAÇÕES RELACIONADAS A ESTE PROCESSO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

3. Informa esta Administração Judicial a criação de endereço de e-mail específico para contatos e envio de documentos relacionados a esta falência, qual seja falenciajclameo@actionaj.com.br.

3.1. Assim, após a publicação do edital de que trata o artigo 99, tanto as habilitações como as divergências deverão ser encaminhadas única e exclusivamente ao Administrador Judicial, no prazo legal de 15 dias, por intermédio de mensagem eletrônica, exclusivamente ao e-mail falenciajclameo@actionaj.com.br, ou, em via impressa, mediante protocolo, no endereço da Administradora Judicial a saber Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, cj. 1003, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05001-200.

3.2. Como é cediço, a fase administrativa de verificação dos créditos tem como pressuposto a desjudicialização, não sendo necessária a análise e intervenção do Juízo.

3.3. Ressalta esta Administradora Judicial que, consoante dispõe o artigo 22, I, “I”, da Lei nº 11.101/2005, o credor também pode optar pelo envio das habilitações e divergências administrativas diretamente em seu website, valendo-se do caminho <https://actionaj.com.br/envio-de-habilitacoes-e-divergencias/>.



3.4. Informa, também, que seu sítio eletrônico foi concebido sob conceito *mobile first*, de modo que os credores podem fazer o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets, se assim preferirem.

3.5. No mesmo sítio eletrônico também estão disponíveis modelos de documentos que poderão ser acessados no caminho <https://actionaj.com.br/modelos-de-documentos/> e utilizado pelos interessados.

3.6. Por fim, tendo em vista o disposto no artigo 22, I, “k” da Lei nº 11.101/2005, esclarece esta Administração Judicial que as principais peças processuais, relatório, bem como os editais expedidos neste feito, ficarão disponíveis para consulta em seu sítio eletrônico (www.actionaj.com.br).

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE REUNIÕES E OUTROS ATOS.

4. Esta administração judicial compreende que a gravação das reuniões com a falida, seus sócios e representantes legais e demais credores – especialmente aquelas realizadas na modalidade *online* -, pode ser de grande valia para a transparência o processo falimentar, além de viabilizar o acesso aos credores e ao Juízo acerca de informações trocadas em reuniões e resguardar a administração judicial quanto à lisura de sua atuação.

4.1 A medida também poderá auxiliar o Ministério Público em caso de apuração de crime previsto na Lei nº 11.101/2005 e auxiliar na desjudicialização do feito, porquanto poderá tornar desnecessária e eventual realização de audiência de esclarecimentos.



4.2 Dessa feita, requer esta Administração Judicial digno-se Vossa Excelência determinar e/ou autorizar a gravação das reuniões online realizadas com os sócios da falida e/ou seus representantes, bem como outros atos que reputar necessários.

V – DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

5. O digno Juízo determinou, no item da sentença de fls. 148/168 que esta auxiliar apresentasse sua proposta de honorários, englobando os profissionais que a auxiliarão no cumprimento rotineiro dos seus deveres.

5.1. Dessa feita, tendo em conta o caráter multidisciplinar de sua atuação e da equipe acima elencada, requer esta administração judicial sejam seus honorários fixados em 5% (cinco por cento) do valor aferido pela realização dos ativos, nos termos do artigo 24, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

VI- PEDIDOS.

6. Conforme o exposto, requer esta Administradora digno-se Vossa Excelência:

- i) Determinar a juntada do anexo Termo de Compromisso, assinado pela representante legal e responsável técnica da empresa nomeada;
- ii) Homologar a equipe indicada no item “2.1”, na condição de prepostos do Administrador Judicial nomeado;
- iii) Autorizar a eventual gravação das reuniões com a falida, seus sócios e representantes legais e demais credores



- iv) Arbitrar os honorários da administração judicial em 5% (cinco por cento) do valor aferido pela realização dos ativos, nos termos do artigo 24, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

6.1. Por fim, requer digno-se Vossa Excelência determinar que todas as notificações veiculadas pela imprensa Oficial, ostentem exclusive o nome da advogada **Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida (OAB/SP n. 302.668)**, nos termos do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Pedem e esperam deferimento.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida
OAB/SP nº 302.668



www.actionaj.com.br

 Av. Francisco Matarazzo, 1752
Conjunto 313

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº: 1052401-40.2024.8.26.0576

Vara: 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs - SP.

Tipo de Ação: Autofalência

Autor: JC & Lameo Esquadrias de Alumínio Ltda.

Réu: JC & Lameo Esquadrias de Alumínio Ltda.

O MM. Juiz de Direito 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs - SP, Dr. Paulo Roberto Zaidan Maluf, determinou a lavratura deste termo, conforme decisão proferida em 14/07/2025, fls. 148/168, que nomeou ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. – CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80

Representante legal: Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, inscrita na OAB/SP nº 302.668 e no CPF/MF nº 347.983.308-09.

Endereço Comercial: Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, cj 1003d, Comercial Casa das Caldeiras, São Paulo – SP, CEP 05001-200

Endereço Eletrônico: www.actionaj.com.br

E-mail: mariana@actionaj.com.br e contato@actionaj.com.br

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades e ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

MARIANA JURADO
GARCIA GOMES DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
MARIANA JURADO GARCIA GOMES
DE ALMEIDA
Dados: 2025.07.17 16:52:20 -03'00'

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida – OAB/SP nº 302.688